**Ata da 8ª Sessão Plenária Extraordinária**

|  |  |
| --- | --- |
| **Diretoria** | |
| Presidente | Roberto Py Gomes da Silveira |
| Vice Presidente | Alberto Fedosow Cabral |
| **Conselheiros** | |
| **Titulares** | **Suplentes** |
| Alvino Jara |  |
| Carlos Alberto Sant'Ana |  |
| Carlos Eduardo Mesquita Pedone |  |
| Clarissa Monteiro Berny |  |
| Cláudio Fischer |  |
|  | Claudia R. Casaccia |
| Joaquim Eduardo Vidal Haas | Nelson Rosa |
| Luiz Antônio Veríssimo |  |
| Marcelo Petrucci Maia |  |
| Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira |  |
| Nino Roberto Machado | Tiago Holzmann da Silva |
| Nirce Medvedovski Saffer |  |
| Núbia Margot Jardim |  |
|  | Alexandre Couto Giorgi |
| Rosana Oppitz |  |
| Conselheiro Federal Titular | Cesar Dorfman |
| Conselheira Federal Suplente | Gislaine Saibro |
| **Demais Participantes** | |
| Secretária Executiva CP-CAU/RS | Clarice Debiagi |
| **Assessoria Técnica e Administrativa:** | |
| Assessor Jurídico | Jaime Leo Soares |
| Secretária Executiva | Josiane Bernardi |
| Secretária Executiva | Carla Regina Valério |
| Secretária Executiva | Claudivana Bittencourt |
| Analista de Micro Informática | Valmor Bianchi |

Aos 27 dias do mês de junho de 2014, o Plenário do Conselho de Arquitetura do Rio Grande do Sul reuniu-se no Auditório do Edifício Centro Empresarial La Defense, localizado à Rua Dona Laura, 320, bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre, RS, para a realização da 8ª Sessão Plenária Extraordinária do CAU/RS – Plenária Temática. Estavam presentes os conselheiros e colaboradores relacionados anteriormente, alcançando quórum para início às 14h10. Esta ata foi redigida pela Secretária Executiva Josiane Bernardi.

Dando início a 8ª Sessão Plenária Extraordinária do CAU/RS, o Presidente Roberto Py convida a todos para em posição de sentido ouvir a execução do Hino Nacional e após este momento solene, inicia seu relato.

1. Relatos da Presidência:
   1. Definição da Comissão Eleitoral do CAU/RS;

De acordo com o Presidente Py, conforme solicitação realizada na última sessão plenária, informa que recebeu algumas sugestões de nomes para compor a Comissão Eleitoral do CAU/RS e propõe que a mesma seja composta pelos arquitetos e urbanistas Cláudia Casaccia, Adroaldo Xavier da Silva e Nestor Torelli. Coloca em votação e os presentes aprovam por unanimidade.

* 1. Proposta de Alteração na data da 39ª Sessão Plenária do CAU/RS para o dia 11/07/2014;

O Presidente Py relata que o CAU/BR antecipou a plenária ampliada do mês de setembro, para o dia 18/07, na qual o CAU/RS deve estar presente, pois se discutirá acerca do Centro de Serviços Compartilhados. Desta forma, propõe antecipar a 39ª Sessão Plenária do CAU/RS para o dia 11/07, visto que no dia 25/07 será realizada em Brasília uma reunião com presidentes de CAU, Crea e Confea com o intuito de emitir uma resolução conjunta entre os dois conselhos, para resolver as questões de sombreamento das profissões. Todos aprovam a sugestão de que a 39ª Sessão Plenária seja realizada no dia 11 de julho de 2014.

* 1. Apresentação modelo “Cadernos do CAU/RS”;

O Presidente apresenta arte gráfica da “Série de cadernos do CAU/RS” e salienta que este material está sendo finalizado pela Comissão de Exercício Profissional. Todos aprovam o material apresentado.

Finalizando seu relato, o Presidente Py passa a palavra à Coordenadora da Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS para que a mesma de início à Plenária Temática “A Prática Profissional e as Instituições de Ensino de Arquitetura e Urbanismo”.

1. Início da Plenária Temática

A Conselheira Nirce relata que as Comissões de Ensino e Formação e Exercício Profissional receberam do plenário do CAU/RS a incumbência de preparar uma plenária extraordinária temática para tratar das instituições de ensino que prestam serviços de arquitetura e urbanismo. Desta forma prepararam o material (anexo) a ser apresentado de forma contínua, abrindo espaço para questionamentos e debates posteriormente.

Inicia sua apresentação salientando a preocupação por parte da CEP-CAU/RS com a responsabilidade profissional na prestação de serviços pelas instituições de ensino, onde as atividades de arquitetura e urbanismo são desenvolvidas pelos estudantes sob a supervisão dos professores e, conforme o Decreto 5773/2006 “o exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à inscrição do professor em órgão de regulamentação profissional”.

Comenta que desde o ano passado a CEF vem tratando da questão das dificuldades das faculdades de arquitetura e urbanismo para proporcionar aos estudantes o aprendizado prático da profissão. Em 2013 foi realizado seminário com todas as instituições de ensino do RS com vista a obter informações sobre como está se dando esse aprendizado e verificou-se que há 04 formas básicas – estágios, disciplina, escritório modelo e projetos de extensão ou de pesquisa aplicada, sendo que nenhum deles abrange a totalidade dos alunos. A prestação de serviços para terceiros é uma dessas formas e este trabalho com a CEP pode trazer mais informações sobre a eficácia e abrangência dessa modalidade.

O Conselheiro Veríssimo relata que as comissões procuraram fazer um levantamento dos pontos legais que versam sobre o referido tema, citando entre eles, os artigos 2º, 4º, 10 e 45 da Lei 12.378, bem como, as Resoluções do CAU/BR nº 21/2012 e 28/2012 e a Resolução MEC nº 2/2010.

A Conselheira Nirce comenta que esta parte do trabalhou procurou verificar o que da legislação tocava neste assunto e como as universidades devem conduzir as questões do ensino relacionado à prática profissional. A seguir apresenta mapa por regiões de planejamentos e a localização das Escolas no Estado do Rio grande do Sul, que totalizam 27 Instituições de Ensino, sendo 04 públicas e 23 privadas.

O Conselheiro Veríssimo apresenta o Art. 213, da Constituição Federal de 1988 que rege que *“os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos à escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que: I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação; II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades. § 1º - Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade. § 2º - As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público”*.

Continua sua apresentação citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/66 que em seu Capítulo IV, Art. 43º, determina que *“A educação superior tem por finalidade: ...II - formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua; ...VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando a difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição”.*

E ainda cita os artigos 52 que afirma que *“As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por: I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional* e o 53 *que rege que “No exercício da sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições: ...III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão; ...VII - firmar contratos, acordos e convênios”;*

O Conselheiro Veríssimo cita aindaum trecho do texto *"A Estrutura e Funcionamento do Ensino Superior no Brasil"* de autoria deClarissa Eckert Baeta Neveso qual afirma *que "os Programas de Extensão são abertos à comunidade em geral. A extensão é entendida como uma prática acadêmica que interliga a universidade, nas suas atividades de ensino e de pesquisa, com as necessidades da população, possibilitando a formação do profissional-cidadão. A consolidação da prática da extensão permite a constante busca do equilíbrio entre as demandas socialmente exigidas e as inovações que surgem do trabalho acadêmico”.*

Continuando sua apresentação, o Conselheiro Veríssimo esclarece que as IEs privadas são mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, podendo ser classificadas em particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

A Conselheira Nirce comenta que as comissões resolveram analisar qual seriam as possibilidades que os alunos teriam de ter uma experiência de prática assistida e considera que as universidades, para cumprir com a sua missão, devem intermediar oportunidades de estágio extra universidade e oferecer oportunidades de prática através de extensão, pesquisa aplicada e laboratórios de serviços técnicos especializados (conforto, eficiência energética, estrutura, patologia, restauro, etc) e escritórios modelos. Como ofertas externas de prática assistida, foi pesquisada a possível oferta em empresas de Arquitetura e Urbanismo e profissionais liberais registrados no CAU. Salienta que este mapeamento foi feito através do cruzamento de dados do SICCAU e do IGEO e apresenta série de gráficos que demonstram o estudo realizado.

O Conselheiro Pedone relata que as duas comissões inicialmente solicitaram à Fiscalização um levantamento das denúncias ou consultas recebidas sobre o tema. Solicitaram também uma listagem das instituições de ensino que prestam serviços a terceiros, seja diretamente ou através de fundações universitárias, a partir de uma classificação em Públicas, Privadas, Comunitárias, Filantrópicas, Confessionais, etc.

Salienta que consultaram o CAU/BR com relação ao Plano Diretor de Cachoeira do Sul reavaliado pela UFSM e pela UNISC, mediante convênio com a Prefeitura Municipal, sobre o projeto paisagístico de Gentil elaborado pela Escola de Arquitetura e Urbanismo da IMED e sobre o Convênio entre UNIVATES e Prefeitura de Lajeado que revitalizará espaços urbanos.

De acordo com o Conselheiro Pedone, foram convidados alguns professores a participar das reuniões conjuntas da CEP e CEF. O professor Sérgio Nicolaievsky, Presidente da Fundação de Apoio à UFRGS - FAUFRGS que esclareceu que a Universidade Pública se vale da Fundação para administrar cursos de extensão e outras atividades que envolvem recursos financeiros e citou que atualmente 150 cursos de especialização são administrados pela Fundação. Que a FAUFRGS não faz captação de serviços, somente atua para administrar os projetos encaminhados pela universidade, após tramitação e aprovação nos setores competentes e que, em sua opinião, existe uma grande diferença entre a Universidade Pública e a Privada, a Pública tem recursos, mas não pode gastar por não ter orçamento aprovado, fazendo com que as grandes financiadoras do país passem a carrear os seus recursos para as fundações. O professor Décio Bevilácqua, da Universidade Federal de Santa Maria, que expos que o foco são projetos relacionados aos temas de planejamento urbano e que promove e defende a atuação em urbanismo como é feito pela UFSM. O Coordenador do Escritório Modelo da UNIVATES, professor Alex Brino e o Gerente Jurídico da Instituição, Alex Herold, que relataram que

a Prefeitura Municipal de Lajeado é parte integrante da mantenedora e segundo eles “...virar as costas para isso é difícil”. Salientaram que realizam trabalhos que tenham uma finalidade social, para entidades que não sejam particulares e que estão estudando a assistência à população de baixa renda.

Ainda segundo o Conselheiro Pedone, também compareceu a uma reunião, a Diretora da Faculdade de Arquitetura da UFRGS, professora Maria Cristina Lay, que enfatizou que todos esses trabalhos extra universidade são executados (conforme estipula a legislação a UFRGS) após tramitarem nas instâncias regulamentares e, portanto, têm o aval da Universidade e que em nenhum momento dessa tramitação é feita alguma ressalva sobre a pertinência ou não da atividade, inclusive ninguém contesta um item que consta das liberações possíveis para as atividades dos professores com DE que é serem esporádicas (não constantes e contínuas). Segundo a professora, essas atividades envolvem um número reduzido de alunos. E por último relata a participação do professor Paulo Horn Regal, Diretor da Faculdade de Arquitetura da PUCRS, que considera importante que o Conselho se posicione sobre o tema e relata que na PUC eles observam o ganho acadêmico e a não invasão do território das atribuições dos profissionais, como critérios para aceitar, ou não, um trabalho.

Segundo o Conselheiro Pedone, após a realização destas reuniões e debate entre as comissões, as mesmas perceberam alguns aspectos positivos da prestação de serviços a terceiros pelas faculdades de Arquitetura e Urbanismo, sendo um deles o ganho acadêmico com o aprendizado através da prática assistida. Relata que, para as comissões, a UFSM constatou que muitos de seus egressos procuraram trabalhar com urbanismo e a instituição aumentou a carga horária das disciplinas da área de urbanismo, proporcionando o relacionamento com outros cursos (direito, geografia, sociologia, economia, engenharia, agronomia) para treinar os alunos na atuação e coordenação de equipes multidisciplinares. Salienta que a UFPEL constatou que muitos de seus egressos atuam no serviço público em arquitetura e urbanismo pelas oportunidades de aprendizagem criadas com projetos de extensão e pesquisa aplicada, tendo como temas principais: HIS, planos diretores, patrimônios históricos.

De acordo com o Conselheiro Pedone os temas de trabalhos práticos das universidades surgem como uma demanda da própria comunidade, das prefeituras municipais de sua área de abrangência. As Universidades fazem parte dos conselhos de desenvolvimento local e regional. Os Conselhos Universitários têm em sua composição representações e membros da comunidade local.

Ainda comenta acerca do cunho social desta atividade, salientando que os ministérios abrem editais para determinados projetos que só podem ser feitos pelas universidades federais, envolvendo altos valores que, se as universidades não participarem, serão perdidos. Na área urbana o Ministério das Cidades tem programas específicos e se as universidades federais não os executarem, o recurso é perdido. Cita como exemplo os editais do PROEXT Ministério da Educação com repasses de recursos do Ministério das Cidades para capacitação de técnicos das prefeituras em GIS, para a regularização fundiária. Editais como o de criação de certificadoras de eficiência energética são voltados prioritariamente para as universidades que já vem recebendo recursos para programas de capacitação em eficiência energética e montagem de laboratórios de pesquisa, ensino e extensão. Os municípios necessitam de serviços diversos que podem ser desenvolvidos pelas universidades sem invadir as áreas que podem ser atendidas pelos profissionais e empresas privadas.

Continuando sua apresentação, o Conselheiro Pedone relata que depois do plano diretor o município precisa implementá-lo dentro da prefeitura e é muito comum que as prefeituras contratem ex-alunos que trabalharam no plano – portanto há uma abertura de campo de trabalho para os arquitetos e urbanistas. Exemplificado pelo caso da UFPEL que no tema de patrimônio histórico, a disciplina de Técnicas Retrospectivas deixou um legado a cada município para efetuar seu plano de preservação. Provoca uma necessidade no mercado de trabalho, que é o projeto especializado em temas de preservação de patrimônio, resolução de patologias, etc. No tema do projeto urbano, a disciplina de Projeto IX da UFPEL abriu campo de trabalho para contratação de arquiteto e urbanista em todos os municípios em que tem atuado, com levantamentos e estudos preliminares.

Com relação aos aspectos negativos da prestação de serviços a terceiros pelas faculdades de arquitetura e urbanismo, o Conselheiro Pedone apresenta entendimento das comissões de que algumas universidades se beneficiam da dispensa de licitação possibilitada pela Lei 8.666, artigos 24 e 25 e com isso excluem profissionais e empresas privadas de concorrer por contratos junto aos órgãos públicos, especialmente nos serviços de planejamento urbano e que a universidade, colocando-se como uma empresa prestadora de serviços, tem a seu favor o prestígio de uma instituição detentora do saber com a qual nenhum profissional ou empresa privada poderá competir.

Salienta ainda como ponto negativo, a redução do campo de trabalho, pois se as instituição de ensino suprem as necessidades do mercado, especialmente nas questões urbanas, podem inibir a atuação dos profissionais e empresas privadas nestas áreas, além da pequena abrangência em relação ao conjunto dos estudantes, onde o ganho acadêmico em alguns casos é mínimo porque poucos alunos são envolvidos. Alguns projetos contam com alguns estagiários, alguns profissionais contratados e poucos estudantes.

A Conselheira Nirce comenta que as comissões elaboraram como propostas de andamento ao tema, que o CAU/RS realize visitas às universidades, levando aos cursos de arquitetura e urbanismo orientações e sugestões, sobre os critérios sugeridos para a prestação de serviços, o envolvimento de maior número de alunos nos trabalhos e que estes trabalhos tenham alto nível de aprendizado além da garantia da responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados, que os projetos contém com responsável técnico registrado no CAU e com os RRTs correspondentes aos trabalhos realizados.

Propor às IEs que adotem atitude protagonista na criação de conhecimento, pois considerando que a maior procura das IES é para a realização de trabalhos de urbanismo, pois há carência no mercado de profissionais e empresas com atuação consolidada nessa área, no sentido de que se crie conhecimento nessas áreas, incubando empresas de planejamento urbano nas universidades e ofertando cursos de capacitação aos arquitetos e urbanistas já diplomados ou formação continuada.

Apresenta informações consideradas relevantes pelas comissões como, por exemplo, a atuação do CIEE que possui 178 estagiários de Arquitetura e Urbanismo atuando em órgãos públicos e 288 atuando em empresas privadas e profissionais liberais, sendo que os estágios tem duração máxima de dois anos e muitos efetivam antes de completar um ano.

Apresenta dados parciais da quantidade de órgãos públicos com Arquitetos e Urbanistas atuantes no RS em três Níveis de Governo, sendo 142 prefeituras com 431 Arquitetos e Urbanistas. Em Porto Alegre são 16 órgãos públicos e 145 Arquitetos e Urbanistas, no Estado do Rio Grande do Sul são 36 órgãos públicos e 126 Arquitetos e Urbanistas e na União são 12 órgãos públicos e 22 Arquitetos e Urbanistas. Salienta que estes são dados iniciais, pois o levantamento ainda não foi concluído.

Concluindo a apresentação do trabalho realizado pelas comissões de Ensino e Formação e Exercício Profissional, a Conselheira Nirce comenta que prática assistida no ambiente universitário é obrigatória e necessária para que o estudante adquira as competências para exercer sua profissão e que há várias formas de proporcionar essa prática e a escolha entre elas cabe à Universidade. A prestação de serviços a terceiros é uma dessas formas, e tem aspectos positivos e negativos, conforme relato do Conselheiro Pedone. A questão da burla à Lei das Licitações por parte de órgãos da administração pública, configurando concorrência desleal com os profissionais e empresas da iniciativa privada, deve ser observada com atenção pelo CAU e, se constatadas ações oportunistas e não éticas, as medidas cabíveis devem ser tomadas. Apresenta sugestão das Comissões de que o CAU/RS estude a possibilidade de edital de patrocínio para educação continuada.

Ao final da apresentação, o Presidente abre espaço para os debates.

A Conselheira Núbia comenta que chamou sua atenção a informação de que na região Norte do Estado há 115 profissionais e 52 empresas e pelo seu conhecimento da região considera pequeno este número.

A Conselheira Nirce comenta que este levantamento do número de arquitetos e urbanistas por prefeituras e órgãos públicos ainda está em andamento e estes dados foram obtidos do Siccau e entende que os mapas podem ser refeitos de modo a ter um número mais exato.

A Conselheira Núbia comenta que quando se olha apenas as empresas registradas, limita muito, pois considera que a maior parte das empresas ainda tem seu registro no Crea. Em seu entendimento nas cidades ou regiões que as Instituições de Ensino ofertam o curso de Arquitetura e Urbanismo, aumenta e muito o número de profissionais nas prefeituras municipais e até mesmo de estágios.

O Conselheiro Pedone relata que o levantamento das Prefeituras Municipais ainda está em andamento, aguardando retorno dos municípios.

A Conselheira Núbia salienta que nas universidades particulares há muitos engenheiros que atuam como professores de arquitetura e arquitetos como professores de engenharia.

O Conselheiro Cabral questiona por que as comissões tomaram por objetivo fazer a relação dos estudantes que entram nas universidades e o numero de empresas e não fizeram o relacionamento de arquitetos e urbanistas registrados e empresas registradas, pois esta questão no decorrer do tempo será bem mais trabalhado, pois depende de cada localização.

A Conselheira Nirce relata que também foi feito este levantamento, mas pode ser realizado um estudo mais aprofundado desta situação.

O Conselheiro Fischer observa que a iniciativa privada é “penalizada” com a exigência do salário mínimo e os órgãos públicos não são cobrados quanto a esta questão. Considera importante que o Conselho intervenha junto ao poder público.

O Conselheiro Tiago parabeniza as comissões pelo trabalho e considera que o IGEO ainda tem deficiência de material e informações, faltam dados de muitos profissionais, desta forma, atenta para o fato de que o Conselho não pode tomar medidas estratégicas baseado nestes dados, pois podem estar falhos. Entende que o CAU/RS deve buscar maneira de incentivar os profissionais a trabalharem com a formalidade, pois tem ciência de que o exercício da profissão ainda é muito informal.

O Conselheiro Federal Dorfman parabeniza o CAU/RS e as comissões pelo trabalho, considera este tipo de plenária muito importante, pois possibilita a troca de informações e experiências. Comenta que é muito mais produtivo que o material seja encaminhado com antecedência, para que os colegas possam chegar para a reunião, preparados para o debate. Gostaria que se discutisse acerca do tema ensino e profissão, com foco e generalidade. Entende que o problema mais grave que se traduz nos dois âmbitos, destrói o conceito histórico da profissão. Sabe-se que a profissão durante milênios foi confundida com construção, pois arquiteto projetava e construía. Comenta que os grandes projetos da humanidade foram arquitetura e construção de primeira linha. Salienta que a construção civil evoluiu por necessidade maior lucro e considera que se houver o entendimento de toda esta questão, se compreenderá as questões de ensino e profissão que ocorrem hoje. São duas questões em separado que se juntam. Em relação ao ensino não tem dúvida de que falta conhecimento do que é uma construção, coloca como ponto de discussão de que maneira o CAU pode influenciar na construção no ensino.

O Conselheiro Marcelo entende que a primeira questão a ser pensada, é qual “prática assistida” que a universidade teria obrigação de passar aos alunos, por ser vital ao conhecimento. Questiona se a missão das fundações é o incentivo a prática profissional aos alunos e se em caso negativo, quem supervisiona e fiscaliza as mesmas. Quantos alunos são beneficiados com os escritórios modelo e outra questão é a legalidade ou não de uma fundação realizar atividades que profissionais deveriam realizar. Outra questão é se os professores responsáveis pelas Fundações, estando registradas no Conselho, as mesmas estariam legalizados e poderiam exercer atividades profissionais.

O Conselheiro Nino concorda com a explanação do Conselheiro Federal Dorfman e entende que somente é arquitetura quando se materializar, antes disso é projeto. Comenta acerca de edital de um curso feito pela IMEP com o objetivo de capacitar profissionais a realizarem projetos, aberto a todos os profissionais. Relata situações ocorridas com a mesma instituição, referentes a trabalhos realizados por escritórios modelo.

O Conselheiro Cabral concorda plenamente com o Conselheiro Dorfman e comenta que sempre teve contato profissional com construção ou execução dos projetos. Em sua opinião, na própria UFRGS existe uma dificuldade muito grande de que os alunos entrem contato com a construção civil, salienta que em uma experiência que teve, verificou o total desconhecimento dos mesmos com relação à execução, presenciou situações nas quais os alunos demonstraram seu desconhecimento no que há de mais básico na construção civil e com relação a este tema entende que o CAU/RS deve tomar providências.

O Conselheiro Tiago reforça a questão da construção e amplia para urbanismo, planejamento, patrimônio e outras áreas. Tem conhecimento desta situação de escritórios modelo, é uma prática que atualmente não é ilegal. Salienta que, quando professor, fez três trabalhos, sendo um plano diretor, que em sua opinião qualquer escritório de médio porte conseguiria realizar, outra situação a reforma de uma creche, que qualquer profissional poderia realizar e a terceira situação foi à construção de uma parada de ônibus. Considera a concorrência é desleal, pois os melhores trabalhos nesta área não estão disponíveis para os profissionais e sim para as instituições. A movimentação de uma instituição é muito mais em conta, financeiramente, do que a contratação de escritórios de profissionais. Considera importante partir de uma discussão sobre princípios, pois antecede a análise da legislação, que é um pouco mais complicada. Nestes princípios salienta alguns para discussão. Em seu entendimento faculdade, por intermédio da fundação, não pode realizar o trabalho de um arquiteto e urbanista que ele próprio está formando, o professor e a instituição não podem se aproveitar desta condição para realizar serviços. Entende que o notório saber é vinculado ao profissional e não à Instituição de Ensino. Salienta ainda que as IEs e os professores são responsáveis na colaboração da qualificação do mercado de trabalho e que o ensino, a pesquisa e a extensão não são exigidos por lei e há a necessidade de verificar uma forma legal de realizar esta prática.

Com relação ao critério para criação de novas universidades de arquitetura e urbanismo, o Conselheiro Tiago entende necessário que o Conselho os verifique, pois há muitas universidades e em contrapartida pouca oferta de trabalho.

A Secretária Executiva do CP-CAU/RS, Clarice Debiagi, comenta que o laboratório de Engenharia, da UFRGS, possui um laboratório de túnel de vento, pois este é o conhecimento da equipe. Considera difícil encontrar uma maneira correta para que as faculdades possam realizar esta prática de maneira correta, sem concorrência desleal e não da forma como vem sendo realizada.

O Conselheiro Nino comenta que quando fala que arquitetura é construção, se refere a efetivação do que foi projetado ou estudado. Em seu entendimento a grande dissociação entre o aluno não estar preparado para executar seu projeto, é reflexo do despreparo dos professores e considera que o sistema de valorização da titulação acadêmica, jamais tendo acesso ou executado um projeto. Considera que o CAU/RS deve tentar influenciar o MEC na seleção de professores para as faculdades, valorizando também professores que tenham conhecimento prático da arquitetura e urbanismo.

O Conselheiro Alexandre entende que o Conselho precisa nortear alguma questão no que se refere a ensino e prática profissional.

O Presidente comenta que este problema é grave, antigo e que vem crescendo à medida que a titulação acadêmica é mais valorizada do que as experiências profissionais, comenta que quando fez parte do Conselho Universitário da UFRGS defendeu a ideia de que é uma concorrência desleal e continua com a mesma opinião. Considera que o Conselho deve exigir do MEC a centralização do Ensino na capacitação profissional do Arquiteto e Urbanista.

Para o Conselheiro Federal Dorfman, o CAU/RS poderia estabelecer alguns pontos importantes acerca desta discussão e encaminha-los ao CAU/BR.

O Conselheiro Pedone considera que uma das ideias que surgiu nas reuniões realizadas foi quanto à possibilidade de incubar empresas de arquitetura e urbanismo nos parques tecnológicos das universidades e talvez incentivar o consórcio de empresas para esta prestação de serviços. Com relação à formação continuada, pode-se tentar coordenar esta questão devido ao fácil acesso que o Conselho tem às informações de egressos. Considera importante que se visitar as universidades para verificar suas estruturas e possibilidades, no sentido de gerar uma aproximação entre o Conselho e as Instituições de Ensino.

A Conselheira Nirce entende que se deve investir no potencial das universidades, extrair as informações do IGEO, fazer análises e buscar a discussão das mesmas com as IEs. Salienta sua preocupação com a questão da capacitação, como estabelecer campos de prática profissional sem que haja esta concorrência desleal.

Para a Conselheira Núbia as ações deveriam ser separadas, em externas, como a política e o ensino, com a exigência de prática profissional, junto ao MEC, além das ações internas, como visitas, incubadoras, entre outras. Salienta que em sua opinião todos os profissionais, aliados ao Conselho devem lutar por uma arquitetura melhor.

O Conselheiro Veríssimo considera difícil que esta discussão ocorra nas universidades, pois muitos dos professores não têm a vivência na prática profissional. Considera necessário verificar a legalidade das atividades executadas pelos escritórios modelo através de fundações, pois conforme a lei, não é ilegal, porém em seu entendimento não se trata de uma prática leal e correta.

Com a palavra, o Conselheiro Alvino comenta que esperou muito por esta plenária e percebe que são muitas informações. Salienta sua preocupação quanto ao papel do CAU na fiscalização das atividades destas fundações e que esta questão não foi discutida. Entende que quando o conselho registra as fundações, tendo em seu escopo de trabalho o que irá realizar, as mesmas estão legalizadas perante o Conselho. Entende que esta situação vem desde a época do Crea e entende que o CAU/RS deve definir seu papel diante destas questões.

Para o Conselheiro Nino, este lado da discussão não foi levantado, pois não há uma resposta para o que ocorre atualmente, é um problema que deve ser discutido e a legislação vigente deverá sofrer alterações para que o Conselho possa tomar providências. Considera que há um consenso sobre a necessidade de interferência junto ao MEC e propõe que se faça uma proposição diretamente à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR, para que se possa, com este material, solicitar novas formas de avaliações curriculares de cursos e professores junto ao MEC.

Para o Conselheiro Marcelo o grande problema é a utilização da estrutura de uma IE para executar projetos e trabalhos. E considera importante que se desenvolva uma proposta de modelo para prática assistida e residência. Verificando se os exemplos estudados tratam de concorrência desleal e salienta que, em sua opinião, a assistência técnica gratuita é uma proposta excelente.

O Conselheiro Pedone comenta que se pretende continuar alimentando o IGEO, para que os dados sejam atualizados e tenham maior confiabilidade.

A Conselheira Nirce sugere propor uma reunião com a Mirna Corta Paz para alinhar estas questões referentes ao cruzamento de dados entre IGEO e SICCAU.

O Conselheiro Pedone acrescenta a ideia de elaborar um caderno do CAU/RS sobre os princípios que devem reger estas atividades além da sugestão da prática assistida. A Conselheira Nirce entende que existe pouca consistência nos projetos de que existe esta responsabilidade profissional. O CAU é responsável pelo controle deste exercício profissional e isto não está ocorrendo, a não ser casos raros de RRTs.

O Conselheiro Pedone comenta que outra ação seria a melhoria do cadastro das empresas registradas por área de atuação, para melhor visualização da forma de trabalho das mesmas. Considera que poderia ser feito diretamente no SICCAU, pelas RRTs registradas, além de buscar as áreas de concentração dos profissionais do Estado, por meio dos RRTs.

Para a Conselheira Nirce a fiscalização do Conselho tem diversas questões a serem trabalhadas.

O Presidente considera que uma questão básica seria analisar a questão do estágio obrigatório e pedir aos assessores jurídicos do CAU/RS que busquem informações e respaldo para que este estágio tenha vínculo com o Conselho.

De acordo com a Conselheira Gislaine, algumas coisas chamaram sua atenção e uma delas foi que dentro das instituições do ensino talvez não haja mais a cultura do ofício, somente da titulação. Entende que se os professores estão na cultura da titulação, o Conselho deve buscar atingir este nicho, da prática profissional para os professores. Sabe-se que a remuneração de professores de ofício é abaixo da que os professores com dedicação exclusiva e dedicados à titulação. O segundo vértice desta situação, é o aluno, percebe que os programas que tentam abranger a educação continuada ou assistida, estão longe de chegar a um ponto satisfatório e atualmente o que se pratica não atinge o objetivo. E o terceiro item de discussão é o interesse na educação continuada por parte do recém-formado.

O Conselheiro Nelson Rosa entende que existe uma legislação que coloca uma remuneração mínima para os profissionais, que não é aplicada em todos os órgãos ou instituições. Para que se possa remunerar melhor os professores as universidades exigem dedicação exclusiva, o pressuposto inicial é a remuneração digna e correspondente ao salário mínimo nacional, que deve ser aplicado em todos os órgãos públicos. Com relação à concorrência desleal, considera que o notório saber é pessoal e não se pode de forma alguma estender o conhecimento pessoal para o conhecimento da instituição.

De acordo com o Presidente este debate constitui pauta de trabalho para as comissões e se buscará informações jurídicas acerca da possibilidade de que seja proposto o estágio obrigatório.

A Conselheira Nirce entende que a Comissão de Ética e Disciplina também poderia contribuir no que se refere ao acervo pessoal e as questões éticas deste tema.

O Conselheiro Cabral parabeniza pelo excelente trabalho desenvolvido pelas comissões.

Às 17h41m o Presidente dá por encerrada a 8ª Sessão Plenária Extraordinária e convida a todos para em posição de sentido ouvir a execução do Hino Riograndense;

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente do CAU/RS**